

RESOLUÇÃO N.º 486/2011

EMENTA: Ratificação do Aditivo 01 ao Termo de Cooperação Específico nº 09 referente ao Termo de Cooperação nº 6000,0026842.06.2 celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 334/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002294/10-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditivo 01 ao Termo de Cooperação Específico nº 09 referente ao Termo de Cooperação nº 6000.0026842.06.2, assinado em 26 de agosto de 2011, entre Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando: prorrogar, a partir de 26/10/2011, o prazo do Termo de Cooperação Específico nº 09 em mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta – Prazo – do Termo original; alterar a redação da Cláusula Quinta – Prazo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O presente Termo de Cooperação Específico tem prazo de validade de 810 (oitocentos e dez) dias corridos contando da data de assinatura"; alterar a redação da Cláusula Quarta – Aporte Financeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação: "4.1.1 O aporte total para efetivação das atividades relativas ao presente Termo de Cooperação Específico será de R\$ 1.658.954,00 (Hum milhão,

seiscentos e cinqüenta e oito mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais) que será repassado de acordo com o indicado no Plano de Trabalho Específico do Projeto "ADDSGA" "e complementar o Adendo A – Plano de Trabalho Específico, incluindo as fases de execução do Aditivo 1, bem como os respectivos cronogramas físico e de desembolso.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor